

# ESTÉTICA E ÉTICA NA TERCEIRA CRÍTICA

Nythamar Fernandes de Oliveira

**SÍNTESE** – Trata-se de reexaminar a relação entre estética e ética na terceira *Crítica*, partindo de uma análise crítica do livro de Donald Crawford sobre a teoria estética de Kant, com o intuito de evitar o que seria uma “leitura reducionista” da filosofia kantiana. Assim como fora reduzida a uma *Erkenntnistheorie* pelos adeptos da escola neokantiana de Marburg, parece-nos igualmente infundada uma leitura da filosofia prática de Kant que reduza o sistema do idealismo transcendental a um moralismo ou que venha a subvertê-lo num esteticismo (pós-moderno). Ao retomar a teoria kantiana das representações, procuro responder aos problemas levantados pela leitura esteticista da crítica do juízo, particularmente, a concepção do belo enquanto símbolo fundante da moralidade, à luz do debate entre Donald Crawford e Paul Guyer, de forma a mostrar em que sentido a “estética” (*lato sensu*) pode compreender um sentido “epistemológico” e “estético propriamente dito” (*stricto sensu*) sem incorrer numa forma de esteticismo.

**PALAVRAS-CHAVE** – Estética. Esteticismo. Ética. Filosofia transcendental. Moralismo. Unidade da razão. Teoria das representações.

**ABSTRACT** – This paper seeks to investigate the Kantian articulation between ethics and aesthetics in the third *Critique*, within the standpoint of a critical analysis of Donald Crawford’s book on Kant’s aesthetic theory, so as to avoid a “reductionist” reading of his philosophy to an *Erkenntnistheorie* (neo-Kantian school of Marburg), to a moralism or to an aestheticism (postmodern). By recasting the Kantian theory of representations I shall seek to account for what has been regarded as an aestheticist reading of the critique of aesthetic judgment, in particular, the conception of beauty as the grounding symbol of morality, in light of the debate between Donald Crawford and Paul Guyer, so as to show in which sense “aesthetics” (*lato sensu*) may be said to comprise both an “epistemological” and a properly “aesthetic” sense (*stricto sensu*), without falling back into aestheticism.

**KEY WORDS** – Aesthetics. Aestheticism. Ethics. Transcendental philosophy. Moralism. Unity of reason. Theory of representations.

## 1 A problemática das três críticas

“Allein in der Familie der oberen Erkenntnisvermögen gibt es doch noch ein Mittelglied zwischen dem Verstand und der Vernunft. Dieses ist die Urteilskraft, von welcher man Ursache hat, nach der Analogie zu vermuten, daß sie eben sowohl, wenn gleich

Departamento de Filosofia, PUCRS.

VERITAS	Porto Alegre	v. 46	n. 4	Dezembro 2001	p. 593-606
---------	--------------	-------	------	---------------	------------

nicht eine eigene Gesetzgebung, doch ein ihr eigenes Prinzip, nach Gesetzen zu suchen..." (KU B XXI)<sup>1</sup>

O problema de articular as faculdades superiores do conhecimento (*Verstand, Vernunft, Urteilskraft*) e as três *Críticas* em função da unidade da razão e do sistema transcendental kantiano como um todo tem sido objeto de diferentes interpretações, desde as diferentes formulações do idealismo alemão até os nossos dias. Grande parte da problemática foi delineada pelo próprio Kant, em particular, na Introdução à segunda edição da terceira *Crítica* (1793). Ainda no Prólogo à primeira edição de 1790, Kant define a dupla preocupação de investigar se a faculdade do juízo "também tem por si princípios *a priori*, se estes são constitutivos ou simplesmente regulativos... e se ela fornece *a priori* a regra do sentimento de prazer e desprazer enquanto termo médio entre a faculdade do conhecimento e a faculdade da apetição" (V-VI). Segundo Kant, a unidade dos usos teórico e prático da razão pura deve ser assegurada pela "unidade do supra-sensível" (*Einheit des Übersinnlichen*), embora um conhecimento desse não seja possível nem de um ponto de vista teórico nem de um ponto de vista prático. Aquilo que fora delimitado, de maneira negativa, no uso teórico da razão pura é manifesto pelo uso prático da razão, agora retomado à luz do conceito de uma finalidade da natureza:

"O entendimento fornece, mediante a possibilidade das suas leis *a priori* para a natureza, uma demonstração de que somente conhecemos esta como fenômeno [*als Erscheinung*], por conseguinte simultaneamente a indicação de um substrato supra-sensível [*ein übersinnliches Substrat*] da mesma, deixando-o no entanto completamente *indeterminado* [*unbestimmt*]. Através do seu princípio *a priori* do ajuizamento da natureza segundo leis particulares possíveis da mesma, a faculdade do juízo fornece ao substrato supra-sensível daquela (tanto em nós, como fora de nós) a *possibilidade de determinação* [*Bestimmbarkeit*] mediante a *faculdade intelectual*. Porém, a razão fornece precisamente a esse mesmo substrato, mediante a sua lei prática *a priori*, a *determinação* [*Bestimmung*]; e desse modo a faculdade do juízo torna possível a passagem [*Übergang*] do domínio do conceito de natureza para o de liberdade" (KU LVI).

Segundo Gérard Lebrun e Jean-François Lyotard, a KU ocupa-se precisamente da transição ou passagem (*Übergang*) do modo de pensar segundo a natureza ao modo de pensar segundo a liberdade (B XX)<sup>2</sup>. Além desses, o estudo de António Marques sobre *Organismo e Sistema em Kant*<sup>3</sup> também examina a problemática da sistematicidade da filosofia kantiana, enfocando de maneira particular a questão da teleologia e do juízo reflexivo ou reflexionante. Esses trabalhos são aqui evoca-

<sup>1</sup> São adotadas aqui as seguintes abreviaturas das obras de Immanuel Kant: KrV = *Kritik der reinen Vernunft*; KpV = *Kritik der praktischen Vernunft*; KU = *Kritik der Urteilskraft*, editadas por Wilhelm Weischedel. Frankfurt: Suhrkamp, 1957. Todas as citações da KU remetem a seções (§§) ou à paginação da segunda edição (1793), *Gesammelte Schriften* da Academia Prussiana, seguindo a tradução de Valério Rohden e António Marques, *Crítica da Faculdade do Juízo*. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

<sup>2</sup> Cf. G. Lebrun, *Kant et la fin de la métaphysique*. Paris: Armand Collin, 1970; J.-F. Lyotard, *Leçons sur l'analytique du sublime*. Paris: Galilée, 1991.

<sup>3</sup> António Marques, *Organismo e Sistema em Kant: Ensaio sobre o Sistema Crítico Kantiano*. Lisboa: Editorial Presença, 1987.

dos, juntamente com os de Gilles Deleuze, Jens Kulenkampff, Henry Allison, Dieter Henrich e Valerio Rohden,<sup>4</sup> a fim de fornecer o pano-de-fundo crítico-textual da obra de Kant como um todo, à luz do qual será desenvolvido um problema particular. Como o mostrou José Henrique Santos, trata-se, na KU, “de encontrar a matriz de inteligibilidade capaz de unir, de certa forma, a idéia de natureza com a idéia de liberdade”.<sup>5</sup> O presente ensaio propõe-se tão-somente reexaminar a relação entre estética e ética na terceira *Crítica*, partindo de uma análise crítica do polémico livro de Donald Crawford sobre a teoria estética de Kant,<sup>6</sup> com o intuito de mostrar as dificuldades inerentes ao que chamaremos de uma “leitura reducionista” da filosofia kantiana. Além de sua problemática leitura do § 10, definindo a finalidade em termos de história causal, o texto de Crawford renovou várias discussões acerca da dedução transcendental na KU, notavelmente após a meticulosa reconstituição argumentativa da universalidade intersubjetiva do juízo estético no livro de Paul Guyer, *Kant and the Claims of Taste*.<sup>7</sup> Num artigo originalmente publicado em 1968, R. K. Elliott já havia antecipado tal problemática estabelecida pela analogia da experiência estética com a obrigação moral: “Taste is grounded not on a pre-existing common sense but on an idea of reason which, in conjunction with the moral analogy, sets a universal community of taste before us as a regulative idea, to be realized whether or not a common sense exists as a condition of experience”.<sup>8</sup> Como bem ponderou Karl Ameriks, todo o problema oscila entre um pólo subjetivo (da percepção da forma e do sentimento estético) e um pólo de fundamentação ou justificação dos juízos estéticos como sendo universais e necessários (da dedução do gosto).<sup>9</sup> Tanto Elliott quanto Crawford fracassam em seu intento de reformular o argumento kantiano da dedução sem incorrer em esteticismo ou numa forma de dogmatismo, análogo ao moralismo de leituras caricatas da *moral point of view*. Assim como fora reduzida a uma *Erkenntnistheorie* pelos adeptos da escola neokantiana de Marburg, parece-nos igualmente infundada uma

<sup>4</sup> Gilles Deleuze, *A Filosofia Crítica de Kant*. Lisboa: Edições 70, 1980; Henry E. Allison, *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*. New Haven: Yale University Press, 1983; Valerio Rohden, *Interesse da Razão e Liberdade*. São Paulo: Ática, 1981; Jens Kulenkampff, *Kants Logik des ästhetischen Urteils*. Frankfurt: V. Klostermann, 1978; Jens Kulenkampff (org.), *Materialien zur Kants "Kritik der Urteilskraft"*. Frankfurt: Suhrkamp, 1974; Dieter Henrich, *The unity of reason: essays on Kant's philosophy*. London: Harvard University Press, 1994; Valerio Rohden (org.), *Colóquio Comemorativo da Terceira Crítica*. Porto Alegre: Editora da Universidade/UFRGS e Goethe Institut, 1990; Valerio Rohden (org.), *Racionalidade e Ação*, Porto Alegre: Editora da Universidade/ UFRGS e Goethe Institut, 1992.

<sup>5</sup> José Henrique Santos, “O lugar da *Crítica da Faculdade do Juízo* na filosofia de Kant”, in: Rodrigo Duarte (org.), *Belo, Sublime e Kant*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 1998, p. 15-35.

<sup>6</sup> Donald W. Crawford, *Kant's Aesthetic Theory*. Madison: University of Wisconsin Press, 1974 (doravante abreviado AT).

<sup>7</sup> Paul Guyer, *Kant and the Claims of Taste*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1979. A segunda edição, revisada, corrigida e ampliada pelo autor, é de 1997, aqui utilizada.

<sup>8</sup> R.K. Elliott, “The Unity of Kant's Critique of Aesthetic Judgement”, reimpresso in: Ruth E. Chadwick e Clive Cazeaux, *Immanuel Kant: Critical Assessments*, vol. IV. London and New York: Routledge, 1992, p. 307.

<sup>9</sup> Karl Ameriks, “How to Save Kant's Deduction of Taste”, in: Ruth E. Chadwick e Clive Cazeaux, *Immanuel Kant: Critical Assessments*, vol. IV, op. cit., p. 284.

leitura da filosofia prática de Kant que reduza o sistema do idealismo transcendental a um moralismo ou que venha a subvertê-lo num esteticismo. Com efeito, como o mostrou John Hospers, tanto uma concepção “moralista” como uma concepção “esteticista” da arte – exemplificadas, respectivamente, por Platão e Schopenhauer – reproduzem a mesma aporia de escapismo com relação ao conhecimento filosófico do real.<sup>10</sup> De resto, o esteticismo que caracteriza a crítica ao idealismo alemão (sobretudo em Nietzsche e Kierkegaard) e que será reavivado pela crítica pós-moderna à filosofia moderna e ao Iluminismo surge, afinal, como antípoda do moralismo kantiano. Apesar de não ser desenvolvida neste *paper*, a nossa leitura da crítica de Nietzsche a Kant foi o que originalmente proporcionou um interesse filosófico na relação entre ética e estética, a partir do *background* histórico-filosófico do idealismo alemão – o da genealogia do *ethos* moderno.<sup>11</sup> A própria filosofia de Friedrich Nietzsche tem sido caracterizada como um “esteticismo” resultante de uma crítica radical dos valores – a tresvaloração dos valores efetivada pela sua genealogia da moral –, tendo como princípio interpretativo a concepção da verdade como metáfora. “Esteticismo” deve ser entendido aqui *lato sensu*, como correlato do perspectivismo e experimentalismo nietzschianos: tudo é desde sempre (*immer schon*) interpretação.<sup>12</sup> Um enunciado explícito e significativo desse esteticismo encontra-se num texto inédito do jovem Nietzsche, *Über Wahrheit und Lüge im aussermoralischen Sinne*, de 1873:

“O que é a verdade, portanto? Um batalhão móvel de metáforas, metonímias, antropomorfismos, enfim, uma soma de relações humanas, que foram enfatizadas poética e retoricamente, trans-postas, enfeitadas, e que, após longo uso, parecem a um povo sólidas, canônicas e obrigatórias: as verdades são ilusões, das quais se esqueceu que o são, metáforas que se tornaram gastas e sem força sensível, moedas que perderam sua efígie e agora só entram em consideração como metal, não mais como moedas” (§ 1).<sup>13</sup>

A leitura que Nietzsche faz de Kant, visivelmente influenciada por Schopenhauer, não dissimula a profunda influência que o “chinês de Königsberg” exerce sobre o jovem filólogo, ao ponto de citar o § 51 da KU para sustentar a concepção grega do “jogo livre” (*das freie Spiel*) em oposição à concepção romana de “personalidade individual” (*die einzelne Persönlichkeit*).<sup>14</sup> Sabemos que toda a obra de maturidade de Nietzsche revelará um movimento contínuo de superação do

<sup>10</sup> Cf. John Hospers, *Meaning and Truth in the Arts*. Chapel Hill: North Carolina University Press, 1966.

<sup>11</sup> “On the Genealogy of Modernity: Kant, Nietzsche, Foucault”; tese de doutoramento defendida pelo autor em 1994 no Departamento de Filosofia da State University of New York em Stony Brook. Cf. *Tractatus ethico-politicus*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

<sup>12</sup> Sobre o esteticismo nietzschiano, cf. Walter Kaufmann, *Nietzsche: Philosopher, Psychologist, Antichrist*. New York: Vintage Books, 1950; David Allison (org.), *The New Nietzsche*. Cambridge, Mass.: MIT Press, 1985; Alexander Nehamas, *Nietzsche: Life as Literature*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1985.

<sup>13</sup> “Sobre a Verdade e a Mentira num Sentido Extra-Moral”, trad. Rubens Rodrigues Torres Filho, in: *Nietzsche*, coleção “Os Pensadores”, São Paulo: Abril Cultural, 1983, p. 48.

<sup>14</sup> Nietzsche, F. *Darstellung der Antiken Rhetorik (1872-73)*. In: *Friedrich Nietzsche on Rhetoric and Language*, org. Sander L. Gilman et al.. New York: Oxford University Press, 1989, p. 2-4.

idealismo alemão e, em particular, uma subversão radical da filosofia prática kantiana. Assim, o esteticismo nietzschiano culmina numa crítica da teleologia que trairia, segundo Nietzsche, as reivindicações de superação da metafísica dogmática, ontoteológica, embasadas no mesmo ideal de verdade que domina a história da filosofia ocidental, de Platão a Kant. O propósito do presente estudo não é reavaliar a concepção esteticista de Nietzsche ou reexaminar até que ponto esse compreendeu Kant, ou reconsiderar as reformulações da crítica de Nietzsche a Kant em autores como Heidegger ou Foucault, que têm sido igualmente caracterizados como esteticistas, na medida em que solapam a distinção entre fato e valor a partir de uma crítica à metafísica da subjetividade.<sup>15</sup> Neste *paper*, limitamo-nos a explorar a articulação entre estética e ética a partir do estudo de Crawford sobre a dedução transcendental na Terceira Crítica, a fim de situá-la numa discussão sobre o sistema de Kant e se esse pressupõe um conceito metafísico de finalidade, como (erroneamente) o suspeitou Nietzsche.

## 2 A dedução transcendental segundo Crawford

"Diese Deduktion ist darum so leicht, weil sie keine objektive Realität eines Begriffs zu rechtfertigen nötig hat; denn Schönheit ist kein Begriff vom Objekt, und das Geschmacksurteil ist kein Erkenntnisurteil" (KU § 38. Anm.).

No seu livro sobre a teoria estética de Kant, Crawford explora uma tese fundamental do idealismo transcendental que, segundo Henry Allison, pode ser enunciada através de um princípio lógico-transcendental estabelecendo o conjunto de "condições epistêmicas" (*epistemic conditions*) que permitem a articulação de juízos enquanto formulações proposicionais teóricas, estéticas e práticas, ou seja, a tese de que o conhecimento é essencialmente judicativo.<sup>16</sup> Tanto na primeira como na segunda crítica, o entendimento e a razão pressupõem um acordo, pelo juízo, das faculdades entre si. Assim como o juízo teórico exprime o acordo das faculdades na determinação de um objeto segundo o entendimento, assim também o juízo prático pressupõe o acordo do entendimento com a razão que o preside, na determinação das ações que se conformam à lei moral. Uma diferença crucial da terceira Crítica com relação às duas primeiras consiste precisamente no enfoque dado à faculdade do juízo reflexivo, na KU, exprimindo um acordo livre e indeterminado entre as faculdades. A questão da dedução dos juízos é formulada aprioristicamente na KU pela validade universal e necessária dos juízos reflexivos estéticos. Assim como na KrV procura-se estabelecer como os juízos sintéticos *a priori* são possíveis e a KpV enuncia o princípio da autonomia da vontade como proposição sintética *a priori* (§ 7), a terceira Crítica também se ocupa essencial-

<sup>15</sup> Cf. Allan Megill, *Prophets of Extremity: Nietzsche, Heidegger, Foucault, Derrida*. Ithaca, NY: Cornell University Press, 1979; Jürgen Habermas, *Der philosophische Diskurs der Moderne*. Zwölf Vorlesungen. Frankfurt: Suhrkamp, 1985. Sobre a relação entre esteticismo e romantismo, cf. Theodor W. Adorno, *Ästhetische Theorie*. Frankfurt: Suhrkamp, 1970. p. 60, 369; Kierkegaard: *Construction of the Aesthetic*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1989. p. 9-10.

<sup>16</sup> Cf. Henry E. Allison, *Kant's Transcendental Idealism: An Interpretation and Defense*, op. cit., p. 10 s.

mente com a questão de saber “se e como juízos estéticos *a priori* são possíveis”(KU § 9), ou seja, com a fundamentação *a priori* dos juízos de gosto enquanto juízos estéticos puros, formais (§ 12). Trata-se portanto de relacionar a questão “como são possíveis os juízos do belo?” (primeiro livro da Analítica da *Urteilkraft* estética) com a questão da universalidade subjetiva, a ser estabelecida *a priori* pela dedução transcendental. Para tanto, pressupõe-se que os juízos de gosto sejam analisados em função dos quatro momentos da tábua das categorias (qualidade, quantidade, relação e modalidade, *Analytik der Ästhetischen Urteilkraft* – analogamente à tábua das categorias na Analítica dos Conceitos Puros do Entendimento (KrV § 10) e à tábua das categorias da liberdade na Analítica da Razão Pura Prática (KpV A 101). No primeiro momento, vemos que os juízos de gosto – ao contrário dos juízos de conhecimento – não subsumem a representação a um conceito mas estabelecem a relação entre a representação e uma satisfação desinteressada, isto é, independente de desejo e interesse (§§ 1-5). Em segundo lugar, o juízo de gosto embora expresso por uma formulação particular (“Esta rosa é bela”) é objeto de uma complacência universal, sem exigir um acordo universal no nível do prazer sensível. Não seria o caso, paradoxalmente, de argumentar a fim de constranger pela razão qualquer um a concordar com o juízo de gosto (§§ 6-9, cf. § 33). “Belo”, como é inferido do segundo momento, “é o que apraz universalmente sem conceito” (KU 32). No terceiro momento, conclui-se que, apesar de sua conformidade a fins segundo a forma, o objeto do juízo de gosto não apresenta nenhuma finalidade ou função – *Zweckmäßigkeit ohne Zweck* (§ 10-17; cf § 65 e a Introdução). A beleza é deduzida como sendo “a forma da conformidade a fins de um objeto, na medida em que ela é percebida nele sem representação de um fim” (KU 61). Finalmente, no quarto momento, o belo deve ser referência necessária à satisfação estética (§ 18): não apenas quando somos levados a dizer que tal objeto é belo, mas quando asserirmos que qualquer outro deve ter a mesma satisfação em tal objeto. Assim, chega-se à questão da legitimação da necessidade de uma universalidade subjetiva. Opera-se aqui uma passagem da expressão constativa “é belo” asserida por todos à necessidade transcendental de ser assim ajuizada por todo ser racional. “Belo é o que é conhecido sem conceito como objeto de uma complacência necessária” (KU § 22). Trata-se, portanto, de reconhecer a questão da dedução transcendental – assim como fora formulada em relação à natureza e à liberdade pela razão pura teórica e prática (KU LVIII). Como Kant o formula de maneira sucinta e explícita, “este problema da *Crítica da Faculdade do Juízo* pertence ao problema geral da filosofia transcendental: como são possíveis juízos sintéticos *a priori*?” (KU 149; § 36) Sem incorrer numa sistematização estruturalista da arquitetônica kantiana, Crawford tenta resgatar o sentido propriamente transcendental da dedução através de uma articulação entre estética e ética. Esta tese difere de outras interpretações não somente quanto ao papel da KU com relação à KrV e à KpV, mas sobretudo no que diz respeito à harmonia das faculdades, se essa se baseia numa exigência racional epistemológica (como sustenta Paul Guyer) ou na comunicabilidade universal das representações (sensíveis, racionais ou estéticas), não tanto na intersubjetividade que prevalece sobre os interesses indi-

viduais (Elliott), mas ao remeter-nos à dedução transcendental – tese defendida por Crawford. Segundo Crawford, a dedução transcendental na KU pode ser compreendida através de cinco estádios distintos que culminam com a articulação entre estética e moralidade, como um momento essencial na argumentação da tese kantiana de que juízos de gosto não relacionam uma representação a um conceito (KU § 8), mas, enquanto sub-espécie dos juízos estéticos, remetem uma intuição particular a um sentimento de prazer no sujeito que ajuíza ao mesmo tempo em que apresentam validade universal (desinteresse). Daí a correlação a ser estabelecida entre a solução da antinomia e o quinto estádio. De acordo com Crawford,

“A dedução completa dos juízos de gosto deve portanto mostrar a base na qual temos um interesse no belo e no seu ajuizamento. Esta base deve ser encontrada precisamente na ligação entre beleza e moralidade. Uma vez que a beleza é o símbolo da base da moralidade, há uma base para exigir um acordo com os juízos de gosto, pois o requisito da sensibilidade moral da parte de todos os seres humanos é justificável” (AT 28).

Crawford divide o argumento central da KU em 5 estádios, sendo que cada etapa constitui um aspecto fundamental da dedução transcendental, para que seja válida para todo ser racional, exigindo o seu acordo, e não apenas como uma expressão da satisfação pessoal com um objeto. Como o juízo de gosto é tomado como um juízo estético e não apenas como expressão de prazer sensível (“esta música apraz aos meus ouvidos” em oposição a “esta música é bela”), trata-se de esclarecer como se dá a fundamentação do prazer no belo. Segundo Crawford, poderíamos assim expor, sumariamente, os 5 estádios, como faremos a seguir.

No *Estádio I*, a dedução transcendental aparece como a exposição positiva do que fora negativamente exposto na Analítica do Belo (o prazer no belo não podia ser baseado no interesse, no bem, naquilo que é meramente prazeroso aos sentidos, nas emoções ou perfeições). A dedução visa, portanto, explicar como, pelo prazer no belo, se dá a legitimação da distinção kantiana entre juízos de gosto e outros juízos. A conclusão do primeiro estádio é que o prazer no belo deve ser baseado num estado de ânimo universalmente comunicável [*die allgemeine Mitteilungsfähigkeit des Gemütszustandes*]. Não se trataria ainda de dar conteúdo a tal estado de ânimo antes de argumentar que há um tal estado. Esse deve ser pressuposto, necessariamente, para que os juízos de gosto sejam possíveis. Não estaria em pauta portanto discutir se essa suposição é legítima ou mesmo razoável (KU § 9.3).

No *Estádio II*, conclui-se que um tal estado de ânimo universalmente comunicável deve basear-se nas faculdades cognitivas (*Einbildungskraft* e *Verstand*) com as quais se relaciona em “jogo livre”, de modo a ser cognoscível – visto que, para Kant, só o conhecimento e as representações podem ser ditos “universalmente comunicáveis” (AT 67). Se os juízos de gosto devem ser legitimados, o prazer enquanto consciência da harmonia das faculdades cognitivas se apresenta como “a universal capacidade de comunicação do estado de ânimo [*die allgemeine*

*Mitteilungsfähigkeit des Gemütszustandes*] na representação dada que, como condição subjetiva do juízo de gosto tem de fazer como fundamento do mesmo e ter como consequência o prazer no objeto". (KU 27; § 9) Em outras palavras, as faculdades cognitivas devem estar em harmonia, em jogo livre, contudo sem serem determinadas por conceitos, de modo que o ajuizamento simplesmente subjetivo (estético) do objeto ou da representação precede o prazer no objeto e o funda na harmonia das faculdades de conhecimento. Todavia, como observou Christian Hamm, contrário a Gadamer, Kant teria defendido uma experiência estética como "um jogo ('estético') no mesmo campo (marcado pelos poderes-de-conhecimento entendimento e imaginação) em que geralmente é jogado o 'jogo do conhecimento', até com o mesmo material ('representações'), mas livre das regras daquele jogo – o que... não significa: *sem regras*, mas só: *com regras diferentes*, a saber, regras cuja função se resumiria, no fundo, apenas na definição formal da estrutura (especificamente estética) do movimento desse jogo (do 'vaivém' gadameriano) e na determinação do papel dos jogadores".<sup>17</sup>

No *Estádio III*, é enfocada a questão da conformidade a fins formal [*formal purposiveness*]. Afirma-se aqui que a harmonia das faculdades cognitivas deve ser baseada na mera conformidade a fins formal do objeto, a ser diferenciada do fato de tal objeto ter uma finalidade definida (no caso de um juízo conceitual). Na experiência do belo, refletimos sobre a conformidade a fins (designio, regularidade que pode ser regrada) das características internas e das relações do objeto como ele é experienciado. É nesse estágio que a experiência subjetiva daquele que ajuíza é ligada às qualidades formais do objeto apreciado. O juízo estético, ao contrário dos juízos lógicos, "refere a representação pela qual um objeto é dado, simplesmente ao sujeito e não dá a perceber nenhuma qualidade do objeto, mas só a forma conforme a um fim na determinação das faculdades de representação que se ocupam com aquele" (KU § 15.4). "O seu fundamento de determinação não é nenhum conceito e sim o sentimento daquela unanimidade no jogo das faculdades do ânimo".

O *Estádio IV* é dedicado ao sentido comum. O procedimento da faculdade do juízo reflexivo na reflexão sobre o belo – a inter-relação harmoniosa das faculdades cognitivas numa reflexão geral sobre a conformidade a fins formal do objeto experienciado – é um procedimento que deve ser exercitado na experiência mais comum, isto é, qualquer que seja a experiência. O prazer no belo é, portanto, baseado no elemento subjetivo que podemos pressupor em todos os homens, visto ser necessário para toda cognição possível. Tal elemento ou princípio comum é o *sensus communis*, enquanto "norma ideal" que não pode ser fundada sobre a experiência, mas que exige o assentimento universal (KU § 22):

"Por *sensus communis*, porém", diz Kant, "se tem de entender a idéia de um sentido comunitário [*gemeinschaftlichen*], isto é, de uma faculdade de ajuizamento que em sua

<sup>17</sup> Christian Hamm, "Gadamer leitor de Kant: 'experiência estética' vs. 'experiência da arte'", *Studia Kantiana I/1* (1998), p. 27.



reflexão toma em consideração em pensamento (*a priori*) o modo de representação de qualquer *outro*, *como que* para ater o seu juízo à inteira razão humana e assim escapar à ilusão que, a partir de condições privadas subjetivas – as quais facilmente poderiam ser tomadas por objetivas – teria influência prejudicial sobre o juízo” (KU § 40).

Crawford conclui que o princípio subjetivo subjacente aos juízos de gosto é análogo ao princípio subjetivo subjacente a todos os juízos, e isso se dá como uma suposição necessária para toda experiência possível. Finalmente, no *Estádio V*, Crawford propõe a articulação fundamental entre estética e moralidade como momento decisivo na dedução transcendental, pois somente aqui a mera comunicabilidade universal do sentimento de prazer pode ser imputada a qualquer um como um dever. O *sensus communis* enquanto princípio que subjaz à faculdade do juízo é uma condição para toda experiência, mas não se constitui em argumento que complete a dedução dos juízos de gosto porque nem explica nem legitima o fato de imputarmos nosso prazer no belo a outrem como necessário. O prazer que sentimos no juízo de gosto é imputado, ao contrário, como um dever (*Pflicht*) (KU 161 § 40); nós exigimos acordo universal (KU 22 § 8) e culpamos outrem, se tal pessoa nega o gosto (§ 7). É mister que a dedução seja assim “completada” com a questão do interesse, que por sua vez estabelece a ligação entre beleza e moralidade. Como “o belo é o símbolo do moralmente-bom” (KU § 59, *das Schöne ist das Symbol des Sittlichguten*), exige-se assim o acordo nos juízos de gosto, pois a exigência da sensibilidade moral em todos os seres humanos é justificável (AT 143-5). Segundo Crawford, os estágios I a IV da dedução constituem a dedução de comunicabilidade universal, enquanto que o V estágio constitui o momento transitório para o âmbito da moralidade.

### 3 Estética e ética na terceira crítica

“[...] *das Schöne ist das Symbol des Sittlichguten...*” (KU B 258).

Partindo da interpretação tradicional do formalismo kantiano no § 10, Crawford parece crer que há certas formas fenomênicas que são características de objetos designados – daí o postulado de uma finalidade de forma – o que implicaria que tais formas fossem objetos apropriados de gosto. É precisamente nesse ponto que Guyer critica Crawford, ao afirmar que “podemos dizer que um objeto tem propósito a partir da sua organização ou estrutura formal mesmo se não podemos colocar a causa dessa forma numa vontade”. Nesse caso, a conformidade a fins de um objeto [*an object's purposiveness*] é aquilo que nele percebemos – sua forma ou organização – que nos leva a dizer que resultou de um conceito” (AT 93). Segundo Guyer, não há nada na forma pura dos objetos envolvidos nos exemplos de Kant (§§ 10, 15, 64) que exija a idéia de finalidade. Seria impossível deduzir a idéia de uma vontade divina, por exemplo, que houvesse criado a forma hexagonal nos favos de uma colméia ou num cristal. A partir do capítulo 7 (“The Task of the

Deduction”), Guyer nos guia numa reflexão sobre a validade universal do prazer.<sup>18</sup> Declarar que um objeto seria considerado belo por todos que o observem não significa que todos venham a gostar do objeto, mas apenas que todos devem concordar com tal juízo e declará-lo belo, num acordo harmonioso do entendimento e da imaginação. O argumento kantiano é que a harmonia das faculdades ocorre em diferentes pessoas sob as mesmas condições, que nos leva à dedução do juízo estético puro. A validade intersubjetiva da fundamentação do juízo estético ainda não é estabelecida no § 30, ao introduzir a dedução, mas só nos parágrafos 31 a 37, sendo formalmente apresentada no § 38. Aqui reside o principal ponto de convergência entre as interpretações de Guyer e Crawford, quando esse sustenta que, segundo Kant, a pressuposição do gosto não é limitada a uma imputação epistemológica do prazer aos outros, mas também atribui um certo tipo de dever ou obrigação de sentir prazer em certos objetos. Além da demonstração da harmonia de faculdades, argumenta Crawford, é necessário provar que existe uma significação moral do gosto. Guyer critica Crawford por confundir os dois âmbitos (epistemológico e moral): a dedução é essencialmente epistemológica sendo que a moral pode ser vista de maneira analógica porém independente da primeira. “Em última análise,” insiste Guyer, “a tentativa kantiana de assegurar a intersubjetividade do gosto nas condições da cognição, apesar de suas deficiências, é mais bem sucedida que sua tentativa de ancorá-la na natureza da moralidade”.<sup>19</sup>

Com efeito, ao abrir o último capítulo – na versão original, de 1979 – sobre “estética e moralidade” com a questão “Completing the Deduction?”, Guyer explicitamente posiciona seu estudo da KU num enfoque epistemológico.<sup>20</sup> A validação universal de um juízo estético é portanto justificada em termos epistemológicos. Por outro lado, à luz do § 22 e outras passagens, pode-se constatar que Kant propõe que a justificação seja completada com uma referência à razão prática. Assim pode-se explicar formulações da Terceira Crítica tais como “o sentimento no juízo de gosto é atribuído quase como um dever [*Pflicht*] a qualquer um” (§ 40.7). Guyer concede que seria impossível limitar a alusão ao dever em termos meramente epistemológicos ou do juízo reflexivo. Daí o procedimento adotado por Crawford, ao buscar um fundamento na moralidade. Segundo Guyer, Crawford teria visto aí uma transição da justificação pela intersubjetividade universal ao sentimento moral como momento decisivo requerido pela dedução transcendental dos juízos de gosto. Cremos que o grande mérito da crítica de Guyer a Crawford reside precisamente em haver detectado o interesse teleológico que guia a articulação que o segundo propõe entre estética e ética. Afinal, Crawford parte da problemática que opõe o desinteresse no juízo de gosto relacionado ao prazer proporcionado por um objeto que se ajuíza como belo ao interesse que pode ser ligado ao prazer no

---

<sup>18</sup> Paul Guyer, *Kant and the Claims of Taste*, op. cit., p. 228ss.

<sup>19</sup> *Ibid.*, p. 350.

<sup>20</sup> *Ibid.*, p. 312ss. Guyer acrescenta o capítulo 12, “Kant’s Conception of Fine Art”, além de várias incursões sobre a relação entre estética e ética, anteriormente desenvolvidas em seu *Kant and the Experience of Freedom*. Cambridge, Mass.: Harvard University Press, 1993.

belo (§ 41). Ao concluir o Estádio IV com o postulado do sentido comum, Crawford recorre assim ao quinto Estádio para abordar a questão “Por que devemos exigir, afinal, o acordo de outros quando ajuizamos o belo?” Ou seja, “por que dizemos, com Kant, que qualquer outro deve achar tal objeto belo?” (AT 143) Simplesmente assumir a comunicável universalidade não lhe parece um argumento suficiente para haver completado a dedução. É mister ligar o juízo de gosto ao interesse, de forma indireta, assim como o interesse no bem em si, no moralmente-bom, é ligado ao interesse interesse intelectual (KU § 42). Segundo Kant, a sociabilidade peculiar aos seres humanos é o que os move a cultivar e comunicar a outrem o seu gosto. Mas o interesse empírico pelo belo não seria, neste caso, relevante para a nossa discussão. Devemos examinar, portanto, se há realmente uma passagem do agradável da experiência estética ao sentimento moral. Deve existir uma conexão, por mais indireta que seja, entre a virtude moral e a contemplação do belo e do sublime. O prazer no belo, ao contrário do prazer no bem (inclusive no bem moral) e do prazer na sensação, não é um prazer interessado. Kant define categoricamente que “o juízo de gosto, pelo qual algo é declarado belo, não tem de possuir como *fundamento determinante* nenhum interesse” (§ 41.1). Já no título do § 2, encontramos a formulação de uma tese central, a saber, “A complacência que determina o juízo de gosto é independente de todo interesse”. No § 12, Kant estabelece uma analogia entre a KpV e a KU:

“[...] na *Crítica da Razão Prática*, efetivamente, deduzimos *a priori* de conceitos morais universais o sentimento de respeito (como uma modificação particular e peculiar deste sentimento, que justamente não quer concordar nem com o prazer nem com o desprazer que obtemos de objetos empíricos). Mas lá pudemos também ultrapassar os limites da experiência e invocar uma causalidade, ou seja, a da liberdade, que repousava sobre uma qualidade supra-sensível do sujeito. [...] Ora de modo semelhante se passa com o prazer no juízo estético: só que aqui ele é simplesmente contemplativo e sem produzir um interesse no objeto, enquanto no juízo moral, ao contrário, ele é prático.”

Para corroborar a sua tese, Crawford recorre a uma analogia teleológica: o intelecto teria um interesse em qualquer indicação ou vestígio natural de uma correspondência (harmonia, justeza) exibida entre o que foi produzido naturalmente e nossas faculdades, na medida em que a moralidade – enquanto legislação humana de leis universais – pressupõe a possibilidade de exercermos uma influência causal sobre o mundo natural fenomênico (AT 148). De acordo com Kant,

“[...] o ânimo não pode refletir sobre a beleza da *natureza* sem se encontrar ao mesmo tempo interessado por ela. Este interesse, porém, é, pela sua afinidade, moral; e aquele que toma um tal interesse pelo bem da natureza somente pode tomá-lo na medida em que já tenha fundado solidamente seu interesse no moralmente-bom. Portanto, naquele a quem a beleza da natureza interessa imediatamente temos motivos para supor pelo menos uma disposição para a atitude moral boa” (KU § 42.7).

Para Crawford, a analogia entre a nossa destinação moral (“fim último de nossa existência”) e a “conformidade a fins sem fim” que fundamenta o juízo de gos-

to, ou seja, a analogia entre o juízo moral e o juízo de gosto puro, convergeria assim para estabelecer “o fundamento da unidade do supra-sensível”, anunciado na Introdução à Segunda Edição (KU II.9, B XX). Segundo Crawford, este fundamento, que é a base da moralidade, é simbolizado pelo belo e pelo sublime (AT 157): “A beleza é portanto o símbolo da base da moralidade pois a experiência do belo resulta de nós mesmos, supra-sensivelmente, legislando um princípio que determina como nós conhecemos o mundo pela experiência”. Guyer reconhece que, no caso do sublime, é explícita a correlação com a vocação essencialmente moral do ser humano (KU § 27). Como também observa Virginia Figueiredo, a fim de dar conta da complementariedade entre o princípio matemático-intuitivo e o princípio metafísico-dinâmico aplicados à experiência do sublime, “[o] que o homem descobre é sua vocação pra as idéias da razão, ou seja, o que propriamente o define – para Kant, sua natureza moral”.<sup>21</sup> No entanto, Guyer rejeita o que ele denomina “a abordagem desconstrucionista do sublime” (*the deconstructionist approach to the sublime*) na medida em que visa a solapar a possibilidade de cognição ou de significação do que é experienciado, como se tratasse sempre de um efeito abismal do inefável<sup>22</sup>. Aqui encontramos novamente, para além de todo *dialogue de sourds* entre modernistas e pós-modernos, o nosso problema do esteticismo inerente a releituras que tendem a confundir os diferentes níveis da especificidade dos diferentes domínios (*Gebiete*) da filosofia transcendental (KU B LIV). De resto, o que funda e justifica a relação kantiana entre as representações, todavia, não está no mesmo nível das representações (desde a intuição sensível até a mais abstrata Idéia da razão pura), mas deve ser formulado, como bem o mostrou Foucault, enquanto “condições que definem sua forma universalmente válida”, visto que “somente juízos de experiência ou constatação empírica podem fundar-se sobre os conteúdos da representação”.<sup>23</sup> A distinção kantiana entre o conhecimento de fenômenos pela experiência sensível – o “realismo empírico” de sua filosofia – e o entendimento que o viabiliza – o seu “idealismo transcendental” – e por outro lado, a impossibilidade de alcançarmos a “coisa em si” enquanto *noumenon*, o inteligível, o supra-sensível, são as genuínas marcas de um dualismo tão defensável quanto o seu perspectivismo, intrínseco à concepção moderna de humanidade.<sup>24</sup>

<sup>21</sup> Virginia Figueiredo, “Observações sobre a estética de Kant”, in: Rodrigo Duarte (org.), *Belo, Sublime e Kant*, op. cit., p. 252-262. Cf. Paul Guyer, *Kant and the Experience of Freedom*, op. cit., p. 260-264.

<sup>22</sup> Paul Guyer, *Kant and the Experience of Freedom*, op. cit., p. 188 s.

<sup>23</sup> Cf. Michel Foucault, *As Palavras e as Coisas*, trad. Salma Muchail, São Paulo: Martins Fontes, 1992, p. 255-9. Sobre a leitura que Foucault faz de Kant, cf. p. 177s., 262, 272, 323, 339, 341, 357.

<sup>24</sup> Além de poder ser empregado para caracterizar o que Kant denomina de *Absicht*, particularmente por analogia a *Absicht der Natur* (KU § 68), o *Perspektivismus* kantiano seria uma forma razoável de contrapor o fenomênico ao noumênico em termos judicativos de perspectiva (empírica ou transcendental). Sobre a relação entre conhecimento e juízo de gosto na KU, ver Valerio Rohden, “Aparências estéticas não enganam: Sobre a relação entre juízo de gosto e conhecimento em Kant”, in: Rodrigo Duarte (org.), *Belo, Sublime e Kant*, op.cit., p. 54-86.

## 4 Conclusão

"Nun haben wir nur eine einzige Art Wesen in der Welt, deren Kausalität teleologisch, d.i. auf Zwecke gerichtet und doch zugleich so beschaffen ist, daß das Gesetz, nach welchem sie sich Zwecke zu bestimmen haben, von ihnen selbst als unbedingt und von Naturbedingungen unabhängig, an sich aber als notwendig, vorgestellt wird. Das Wesen dieser Art ist der Mensch, aber als Noumenon betrachtet..." (KU B 398).

A articulação entre estética e ética na terceira Crítica não carece de fundamentação transcendental, como o quis Crawford, mas pode ser abordada apenas por analogia, mesmo partindo da noção de finalidade. Com efeito, é o conceito de finalidade da natureza que permite a ligação entre o sensível e o inteligível, segundo a articulação entre as três Críticas, delineada pelo próprio Kant. Mais precisamente, é na concepção kantiana de uma antropologia do ponto de vista pragmático que encontramos toda uma articulação das três faculdades com a "natureza humana", simultaneamente concebida como noumênica e fenomênica.<sup>25</sup> Assim, através de uma concepção do homem enquanto fim terminal (*Endzweck*) relacionado à natureza teleologicamente concebida, pode-se reformular o problema kantiano de entender como a liberdade enquanto instância supra-sensível intervém no curso fenomênico do mundo natural. Vemos assim que se pode perfeitamente observar uma analogia entre o uso regulativo da razão na KrV e o argumento teleológico na KU: longe de concluir sobre a existência de uma causalidade transcendente ao curso da natureza, trata-se simplesmente de reafirmar a autonomia da razão prática. Não que a moralidade esteja implicada na reflexão teleológica, nem que a ética seja pressuposta numa formulação da dedução de juízos estéticos: conclui-se apenas que há, na verdade, uma concordância entre as faculdades e os seus princípios *a priori* (*Gesetzmäßigkeit, Zweckmäßigkeit, Endzweck*). Como observou Lebrun,

"Concordância (*Zusammenstimmung*) é uma das palavras essenciais da Crítica [da Faculdade] do Juízo. Enquanto a primeira Crítica tornara inteligível o acordo entre a forma da natureza e nosso entendimento, a faculdade de julgar nos coloca em presença de *concordâncias* contingentes, e, não obstante, maravilhosas demais para serem atribuídas ao acaso... É esta finalidade formal que o juízo de gosto permite analisar: quando digo que uma coisa é bela, quero dizer que sua representação parece destinada a colocar minha imaginação em uníssono com meu entendimento; aprecio a concordância espontânea entre a representação de uma coisa natural e minhas faculdades de conhecer, e o sentimento de prazer que então experimento nada mais é que a constatação dessa concordância. Mas a faculdade de julgar, por si própria, não pode ultrapassar essa constatação. Que formas finais tenham sido realmente dispostas em vista

<sup>25</sup> Cf. *Anthropologie in pragmatischer Hinsicht* (1798), traduzida para o francês (a partir da segunda edição, de 1800) por Michel Foucault, *Anthropologie du point de vue pragmatique*. Paris: Vrin, 1970.

de seu exercício e que isto seja um *fim da natureza*, a faculdade de julgar não o poderia afirmar.<sup>26</sup>

Como Lebrun o mostra neste mesmo ensaio, a consonância entre a *Urteilkraft* estética e a *Vernunft* prática revela a função propedêutica da teleologia para uma teologia moral e para uma filosofia da história. Não se trataria, portanto, de um sutil retorno ao finalismo metafísico, pois Kant mantém a distinção entre os usos teórico e prático da razão de maneira sistemática, ao longo das três Críticas. É neste ponto particular, que Nietzsche – semelhantemente a Schopenhauer e, em menor proporção, a Hegel – realiza uma leitura de Kant que trai uma “metafísica teleológica”, totalmente estranha ao sistema kantiano.

---

<sup>26</sup> Gérard Lebrun, “A Razão Prática na Crítica do Juízo”. In: *Sobre Kant*. São Paulo: Edusp, 1993. p. 103s.